



TOMADA DE PREÇOS Nº 1603.01/2023

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE.

ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 1603.01/2023

Em 25 de maio de 2023, às 09h:35min, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Aldir Lima Pereira e seus **MEMBROS:** Ana Caroline Aguiar Cavalcante e Clauber Vinicius Ricardo Coelho, para darem prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE Nº 1603.01/2023**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, e processo nº. 1603.01/2023, e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Meruoca juntamente com seus membros deram início a análise dos documentos e chegou-se ao seguinte resultado da fase habilitatória: **INABILITADAS: 01. WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP:** por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b. **02. CSA ENGENHARIA LTDA – ME:** por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com data de emissão não superior a 03 (três) dias da abertura da licitação, em desacordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/1993; por não possuir em seus objetivos sociais, atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto da licitação; por não apresentar declaração quanto as atividades econômicas (item 4.2). **03. AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE LTDA – EPP:** por apresentar Certidão Negativa de Falência, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b e por não apresentar nenhuma das declarações exigidas no item 4.2.7. **04. D SOUSA RIOS – ME:** por apresentar prova de inscrição na Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Municipais, sem autenticação, em desacordo com o item 4.1.a; por apresentar prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Agronomia e Engenharia - CREA, com validade vencida, em desacordo com o item 4.1.b; por não apresentar prova de registro e quitação do responsável técnico da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (item 4.2.5.a); por não apresentar prova de vínculo empregatício entre a licitante e o responsável técnico (engenheiro civil) (item 4.2.5.a.2); por apresentar Certidão de Acerto Técnico – CAT, sem registro de atestado, em desacordo com o item 4.2.5.b.1; por não apresentar atestado de qualificação técnica operacional (item 4.2.5.c.2); por não apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Contábil (item 4.2.6.a.2); por não apresentar garantia de



manutenção de proposta (item 4.2.6.c) e por não apresentar declaração de atividades econômicas (item 4.2.7.e).

05. F ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO – ME: por não apresentar nenhum dos documentos exigidos na Qualificação Técnica (item 4.2.5.); por não apresentar Certidão de Regularidade do Profissional Contábil (item 4.2.6.a.2); por não apresentar Certidão Negativa de Falência (item 4.2.6.b); por não apresentar garantia de manutenção de proposta (item 4.2.6.c); por não apresentar nenhuma das declarações exigidas no item 4.2.7.

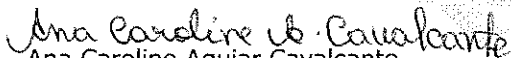
06. R S M PESSOA LTDA – EPP: por apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, com data de emissão não superior a 03 (três) dias da abertura da licitação, em desacordo com o § 2º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/1993.

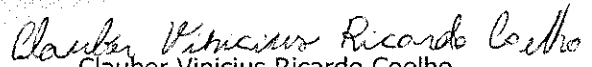
07. DIEGO DE BRITO OLIVEIRA – ME: por não apresentar o ato de constituição da empresa, apenas as alterações, em desacordo com o item 4.2.3.a e por não apresentar declaração de atividades econômicas (item 4.2.7.e).

08. PRACIANO EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME: por não apresentar declaração de atividades econômicas (item 4.2.7.e).

HABILITADAS: 01. PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO LTDA; 02. CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; 03. FORTALECE CONSTRUTORA LTDA – ME; 04. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; 05. RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – ME; 06. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; 07. GOOD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME; 08. IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; 09. CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA – EPP; 10. AB2 ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; 11. CONSTRUTORA VIPON LTDA – ME, por atenderem todas as exigências do edital. A Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. Meruoca-Ce, 25 de maio de 2023.


Francisco Aldir Lima Pereira
Presidente


Ana Caroline Aguiar Cavalcante
Membro


Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Membro